



Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

Contrato 114/2022

PROCESSO Nº 313/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 025/2022

CONTRATO Nº 114/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CABO VERDE E A EMPRESA SC MINAS TRANSPORTES LTDA.

O Município de **CABO VERDE**, com sede na Av. Oscar Ornelas, nº 152, Centro da cidade de Cabo Verde/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.909.599/0001-83, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **SR. CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA**, brasileiro, divorciado, portador do RG nº MG-2.195.377/SSP/MG e do CPF nº 440.417.306-78, residente e domiciliado no Sítio São Bartolomeu, no Distrito de São Bartolomeu de Minas, Cabo Verde /MG, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa **SC MINAS TRANSPORTES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.294.771/0001-13, localizado à Rua Caiabis 55, bairro: Vila Teixeira, CEP: 37132-421, na cidade de Alfenas/MG, neste ato representada pelo(a) Sr.(a). **FRANCISCO CARLOS MAZON**, RG 6.642.505 SSP/SP, CPF:823.558.198-15, e pelo Sr. **ANTONIO APARECIDO TROQUETE**, RG 14.325.229 e CPF 041.110.668-60, denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato mediante as Cláusulas e condições que abaixo estabelecem:

CLÁUSULA PRIMEIRA **DO OBJETO, REGIME E FORMA DE EXECUÇÃO**

1.1- O objeto do presente contrato é a aquisição de passagens/passes terrestre intermunicipais para população carente, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação Popular.

1.2- As compras serão efetuadas mediante requisição da supramencionada Secretaria e deverão ser entregues no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir do recebimento da requisição.

CLÁUSULA SEGUNDA **DO VALOR E DO PAGAMENTO**

2.1- O valor estimado do presente contrato é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), pela totalidade das





Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

passagens/passes, conforme Processo n.º 313/2022, Inexigibilidade n.º 025/2022.

2.2- O pagamento das passagens/passes adquiridos no mês corrente será efetuado até 10 (dez) do mês subsequente.

CLÁUSULA TERCEIRA DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1- O presente contrato vigorará pelo período de 01/09/2022 a 31/12/2022.

3.2- O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado nos termos art. 57, inciso II, da lei 8.666/93, mediante Termo Aditivo, caso haja interesse da Administração Municipal.

CLÁUSULA QUARTA DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1- As despesas decorrentes da execução do presente Contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

0395 - 339039 - 0824408012.031 - AS.SOC

CLÁUSULA QUINTA OBRIGACÕES DA CONTRATADA

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do mesmo.

5.2- A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluído ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

5.3- A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

5.4- A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta cláusula, não transfere à **CONTRATANTE** a responsabilidades por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.





Prefeitura Municipal de Cabo Verde

Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA SEXTA OBRIGACÕES DA CONTRATANTE

6.1- Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2-A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

6.3- Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

CLÁUSULA SETIMA DA RESISÃO

7.1 - Constituem motivos de rescisão:

- a) O não cumprimento das Cláusulas contratuais;
- b) O cumprimento irregular das Cláusulas contratuais;
- c) A lentidão, o atraso injustificado ou a paralisação na execução do contrato;
- d) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- e) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regular mente comprovado;

7.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE** (art. 79, inciso I, da Lei 8.666/93), nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da referida Lei.
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração.
- c) Judicial, nos termos da Legislação.

7.3 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.





Prefeitura Municipal de Cabo Verde Estado de Minas Gerais

Av. Oscar Ornelas n.º 152 – Tel/Fax (35) 3736.1220

CNPJ. : 17.909.599/0001-83 – CEP. 37880-000

Data fundação: 15/08/1762 – Emancipação Político-Administrativa 30/10/1866

CLÁUSULA NONA DO ACRESCIMO E DA SUPRESSÃO

9.1- O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previstas no parágrafo 1º do art. 65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA DO FORO

10.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Cabo Verde, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

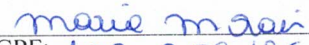
Cabo Verde, 28 de outubro de 2022


CLÁUDIO ANTÔNIO PALMA
PREFEITO MUNICIPAL


FRANCISCO CARLOS MAZON


ANTONIO APARECIDO TROQUETE
SC MINAS TRANSPORTES LTDA

TESTEMUNHAS:


CPF: 122.259.196-04

CPF: _____

